

## LEI Nº 1.657, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Matias Barbosa – MG para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único - Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- a) Anexo I - Prioridades e Metas;
- b) Anexo II - Metas Fiscais;
- c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as

de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º - O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§2º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º - A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática;
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2025 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

#### CAPÍTULO IV

#### DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º - A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2025, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º - O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2025, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2025 à Câmara Municipal.

Art. 8º - As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento;
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária de 2025 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

IV - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

V - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

Art. 10 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único - A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12 - O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na

manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o *caput* do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único - O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13 - A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2025, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14 - A Lei Orçamentária de 2025 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 16 - Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único - O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2025, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado

de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025.

§1º - Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º - Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18 - Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19 - A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

## CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20 - Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e *caput* do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº.109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº.101 de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, além de fixar os subsídios dos agentes políticos, mediante lei/resolução e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no orçamento de 2025 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22 - No exercício financeiro de 2025 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23 - Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

## CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º - As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º - Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25 - O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26 - A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

## CAPÍTULO VII

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2025, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30 - Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2025.

Art. 32 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº.101, de 2000.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 33 - A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34 - A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35 - A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2025, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único - São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas;
- VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 deverá ser enviado ao Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2024.

§1º - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não seja enviado no prazo disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária vigente, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária de 2025.

§2º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no §1º serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, usando como fontes de recursos o superávit financeiro de 2024, o excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 07 de agosto de 2024.

  
**Carlos Roberto Mendes Lopes**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que nesta data foi dada publicidade  
Ao presente ato normativo por afixação em local  
próprio e de acesso ao público, nos termos do  
§ 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 07 de 08 de 24

Servidor Responsável



Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2025**  
**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um dos instrumentos previstos no ordenamento legal do planejamento público orçamentário. É estabelecido pela Constituição Federal para a União (Art. 165, § 2º) e no Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Uma das funções deste dispositivo é definir metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício seguinte. Nesse sentido, serve como ponte entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O Plano Plurianual, quadrienal, contempla as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para despesas de capital e despesas decorrentes destas. A LOA, por seu turno, define em detalhe o orçamento para cada órgão e política pública. À LDO compete apontar, no conjunto de diretrizes fixadas no PPA, o que deverá orientar a elaboração da LOA, o que é materializado para o exercício de 2025 por meio deste Anexo.

Cumprindo com o compromisso de manter a integração entre os diferentes instrumentos de planejamento, a presente proposta de metas e prioridades para composição das diretrizes orçamentárias 2025 foi elaborada em consonância com o PPA 2022-2025.

Devido à temporalidade em que o Projeto de LDO é obrigatoriamente encaminhado ao Poder Legislativo, sempre nos meses de abril, há espaço para aprimorar a parametrização das metas. A execução física e orçamentária ao longo de 2024, além de fatores externos pode redundar em variações a maior ou a menor na planificação. Nesse sentido, a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, a ser remetido à Câmara, servirá para aperfeiçoar o planejamento para 2025 e apurar as estimativas de execução e possível revisão das metas ora apresentadas.

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2025**  
**ANEXO II**  
**METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda de nº 699, de 07 de julho de 2023, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

- **Demonstrativo I** – Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º):

Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.

- **Demonstrativo II** – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I)

Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

- **Demonstrativo III** – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II):

Estabelece as metas anuais, instruídas com metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, com valores demonstrados a preços correntes e constantes.

- **Demonstrativo IV** – Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III):

Contem a demonstração da evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- **Demonstrativo V** – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III):

Estabelece a Origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo vedada a aplicação de receita de capital derivada de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou ao RPPS.

- **Demonstrativo VI** – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial (RPPS) (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a):

A avaliação da situação financeira é baseada no demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência social dos servidores Públicos, publicados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO do último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.

- **Demonstrativo VII** – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V):

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

- **Demonstrativo VIII** – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V):

Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado acompanhado de análise técnica.

Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do anexo de metas Fiscais tiveram como base a portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, que aprova a 14º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aplicada a União, estados, Distrito Federal e Municípios, conforme a seguir:

## 1. Metas Anuais

### 1.1. Metas Anuais de 2025 a 2027

O Demonstrativo de Metas anuais contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de referência da LDO e para os dois anos seguintes, em valores corrente e constante.

Este demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao município, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a) **Valor Corrente:** Identificam os valores das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados.
- b) **Valor Constante:** Identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
- c) **Receita Total (EXCETO FONTES RPPS):** corresponde às estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes não sendo consideradas as receitas com fontes do RPPS.
- d) **Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS):** Corresponde a estimativas de Receitas Primárias do ente, exceto as receitas com fontes de recursos do RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.
- e) **Receitas Primárias Correntes:** Corresponde a estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas correntes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Transferências Correntes e Demais Receitas Primárias Correntes (este item inclui as contribuições residuais que não se

constituem recursos do RPPS do ente), deduzidas as aplicações financeiras e as outras receitas correntes financeiras.

- f) **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:** Corresponde às estimativas do município para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.
  
- g) **Transferências Correntes:** Registra a estimativa para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, de ingressos dos recursos de outro ente ou entidade, recebedora ou transferidora (pessoas de direito público ou privado), realizados mediante condições preestabelecidas, ou mesmo sem qualquer exigência, isto é, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

Registra também a estimativa de recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

- h) **Demais Receitas Primárias Correntes:** corresponde a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das demais receitas correntes, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, não classificáveis nas categorias econômicas anteriores, tais como receita patrimonial (deduzidas das respectivas aplicações financeiras), agropecuária, receita industrial e receita de serviços, que se destinam às unidades gestoras dos respectivos recursos ou têm sua destinação estabelecida por legislação específica, bem como multas administrativas, contratuais e judiciais, indenizações, restituições e ressarcimentos, bens, direitos e valores incorporados ao Patrimônio Público e outras receitas de origens diversas ainda não contempladas nos itens anteriores.
  
- i) **Receitas Primárias de Capital:** Corresponde à estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de capital, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, deduzidas as operações de crédito, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes e as outras receitas de capital não primárias.

- j) **Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS):** Corresponde aos valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, não sendo consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.
- k) **Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS):** Corresponde aos valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- l) **Despesas Primárias Correntes:** Registra o total estimado das despesas correntes, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS deduzidos os juros e encargos da dívida, para o exercício financeiro, a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- m) **Pessoal e Encargos Sociais:** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.
- n) **Outras Despesas Correntes:** Corresponde aos valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas correntes que não se referem às despesas com pessoal e encargos sociais e nem a juros e encargos da dívida
- o) **Despesas Primárias de Capital:** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas de capital, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS deduzidas as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições, de títulos de capital já integralizados, aquisições de títulos de crédito e amortizações da dívida.
- p) **Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias:** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias, com exceção dos restos a pagar de despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.

- q) **Receita Total (COM FONTES RPPS):** Registra as estimativas de receita total com fontes de recursos do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- r) **Receitas Primárias (COM FONTES RPPS):** Corresponde às estimativas de Receitas Primárias do RPPS, ou seja, apenas as receitas primárias com fontes de recursos vinculadas ao RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.
- s) **Despesa Total (COM FONTES RPPS):** Registra os valores estimados para as despesas totais do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Neste item, devem ser consideradas apenas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.
- t) **Despesas Primárias (COM FONTES RPPS):** Registra os valores estimados para as Despesas Primárias do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- u) **Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha:** Registra as expectativas de Resultado Primário para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) menos as Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.
- v) **Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha:** Corresponde às expectativas de Resultado Primário consolidado do ente, inclusive com seu RPPS, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias somado ao resultado das Receitas Primárias do RPPS menos as Despesas Primárias do RPPS.
- w) **Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS):** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os recursos decorrentes de aplicações financeiras derivadas de créditos ou remunerações oriundas de eventuais disponibilidades de caixa, bem como as variações monetárias associadas a tais recursos, que correspondem à variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual. Ressalta-se que será tratada como

variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. São registradas nessa linha as estimativas para as variações positivas apuradas no período de créditos a receber decorrentes da aplicação de taxas de juros e encargos de mora sobre empréstimos e financiamentos internos e externos concedidos, bem como as respectivas variações monetárias de tais operações.

Também são considerados nessa linha as estimativas para os aumentos de haveres financeiros, apurados no período, decorrentes da remuneração das disponibilidades de caixa ou das aplicações financeiras do ente.

x) **Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS):** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para a estimativa das variações patrimoniais diminutivas decorrentes de juros e encargos incidentes sobre passivos classificados como DC, tais como, operações de crédito e empréstimos e financiamentos contraídos com pessoas jurídicas de direito público ou privado. Compreende também a estimativa para a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual. Será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Não são consideradas as previsões para os valores de juros, encargos e variações monetárias incidentes sobre passivos que não integram a DC, tais como fornecedores a pagar.

y) **Dívida Pública Consolidada (DC):** Compreende os valores esperados para a do exercício financeiro a que Dívida Pública Consolidada se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.

z) **Dívida Consolidada Líquida (DCL):** Registra os valores esperados para a do exercício financeiro a que Dívida Consolidada Líquida se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que

compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.

aa) **Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo do Linha:** Registra os valores esperados para o Resultado Nominal do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras do ente, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “DEDUÇÕES” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

## 1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITAS

Para o cálculo das metas descritas no Demonstrativo das Metas Anuais foi considerado que, diversas receitas possuem correlação com variáveis do cenário macroeconômico, que incluem a expectativa da atividade econômica medida pelo Produto Interno Bruto (PIB), do índice de preços (inflação) (IPCA) e da taxa básica de juros da economia (SELIC), divulgados pelo relatório Focus do Banco Central do Brasil, conforme tabela abaixo.

Parâmetros Macroeconômicos				
Variáveis	2024	2025	2026	2027
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	1,90	2,00	2,00	2,00
IPCA (%)	3,76	3,53	3,50	3,50
IGP-M (%)	2,00	3,65	3,90	3,80
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	9,00	8,50	8,50	8,50
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	4,95	5,00	5,04	5,07

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 05/04/2024

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

A projeção das despesas para o triênio 2025 – 2027 foi trabalhada em grandes agregados, norteadas pela ótica econômica da sua classificação, compreendendo os seguintes

grupos: Pessoal e Encargos; Juros e Encargos; Outras Despesas Correntes; Investimento; Inversão Financeira e Amortização da Dívida. Inclui-se nesta estrutura o montante destinado à Reserva de Contingência, com a finalidade de promover a cobertura de despesas identificadas como Passivos Contingentes e Riscos Fiscais.

Para efetuar o cálculo em valores Correntes e Constantes, os valores foram corrigidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

## **2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, estabeleceu as metas fiscais para o triênio de 2023-2025, conforme a metodologia do MDF vigente à época, e as diretrizes para elaboração e execução do orçamento referente ao exercício de 2023.

O valor do resultado primário apurado pelo conceito “abaixo da linha”, desconsiderando o impacto dos valores do RPPS do ente, sendo compatível com os valores apurados “acima da linha”. Esse resultado é obtido subtraindo a conta de juros do resultado nominal.

## **3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**

De acordo com o inciso II, § 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

O objetivo do demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do município, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

## **4. Evolução do Patrimônio Líquido**

O conceito de Patrimônio Líquido está vinculado ao de Patrimônio Público. O MCASP item 02.03.00, ao tratar da composição do patrimônio, estabelece o conceito de Patrimônio Público como segue:

Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro,

inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

O mesmo Manual afirma, ainda, que o patrimônio público é composto pelo Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, conforme segue:

1. Ativo – compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;
2. Passivo – compreende as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
3. Patrimônio Líquido, Saldo Patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

Assim, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial.

## **5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral Previdência Social ou aos de RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

## **6. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS**

Este demonstrativo tem por objetivo apresentar os resultados da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores civis ativos, aposentados e pensionistas da União, posicionada em 31 de dezembro de 2023, data focal para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, das necessidades de custeio e apuração do resultado atuarial.

## **7. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Não há, no momento, previsão de renúncias de receita para os exercícios de 2025 a 2027. Caso venham a ocorrer deverão ser observadas as determinações dos artigos 15 e 16 da LRF, onde está estabelecido que novas renúncias de receita só serão efetivadas após a execução de ações compensatórias.

## **7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como “a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para avaliação do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3,53% (três pontos percentuais e cinquenta e um décimos).

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2025**  
**ANEXO III**  
**RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o § 3º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda de nº 699, de 07 de julho de 2023, os riscos fiscais do Município de Minduri estão apresentados no Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

Cumprе esclarecer que às demandas judiciais já convertidas em precatórios, as mesmas não configuram riscos fiscais, uma vez que tratam de passivo já alocado no orçamento anual, conforme orienta a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, conforme transcrição abaixo.

*“As obrigações explícitas diretas do ente da Federação – inclusive os precatórios judiciais – devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratarem de passivos alocados no Orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no § 5º do art. 100 da Constituição Federal.”*

**Total de Receitas**

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	75.677.522	78.326.235	81.067.654
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.369.753	10.732.695	11.108.339
Contribuições	965.695	999.494	1.034.476
Receitas Patrimoniais	1.663.197	1.721.409	1.781.658
Receitas de Valores Mobiliários	1.663.197	1.721.409	1.781.658
Demais Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita Agropecuária	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0
Receitas de Serviços	470.755	487.231	504.284
Transferências Correntes	62.178.470	64.354.716	66.607.131
Outras Receitas Correntes	29.652	30.690	31.764
Outras Receitas Financeiras	0	0	0
Receitas Correntes Restantes	29.652	30.690	31.764
Receitas Intra-Orçamentárias	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	4.300.284	4.450.794	4.606.572
TOTAL	79.977.806	82.777.030	85.674.226

**Total de Despesas**

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES	68.660.685	71.067.309	73.558.165
Pessoal e Encargos	31.513.808	32.616.791	33.758.379
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0
Outras Despesas Correntes	37.146.877	38.450.518	39.799.786
DESPESAS DE CAPITAL	11.217.121	11.609.721	12.016.061
Investimentos	9.855.033	10.199.959	10.556.958
Inversões Financeiras	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida Contratada	1.362.088	1.409.762	1.459.103
Despesas Intra-Orçamentárias	0	0	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	100.000
TOTAL	79.977.806,49	82.777.029,71	85.674.225,75

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
<b>Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)</b>	<b>79.977.806</b>	<b>77.250.851</b>	<b>0,00%</b>	<b>109,41%</b>	<b>82.777.030</b>	<b>79.859.329</b>	<b>0,00%</b>	<b>109,38%</b>	<b>85.674.226</b>	<b>77.250.851</b>	<b>0,00%</b>	<b>109,38%</b>
<b>Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>76.878.160</b>	<b>74.256.892</b>	<b>0,00%</b>	<b>105,17%</b>	<b>79.568.895</b>	<b>76.764.274</b>	<b>0,00%</b>	<b>105,14%</b>	<b>82.353.807</b>	<b>74.256.892</b>	<b>0,00%</b>	<b>105,14%</b>
Receitas Primárias Correntes	72.577.875	70.103.231	0,00	0,99	75.118.101	72.470.360	0,00	0,99	77.747.235	70.103.231	0,00	0,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.369.753	10.016.182	0,00%	14,19%	10.732.695	10.354.392	0,00%	14,18%	11.108.339	10.016.182	0,00%	14,18%
Transferências Correntes	62.178.470	60.058.408	0,00%	85,06%	64.354.716	62.086.360	0,00%	85,04%	66.607.131	60.058.408	0,00%	85,04%
Demais Receitas Primárias Correntes	29.652	28.641	0,00%	0,04%	30.690	29.608	0,00%	0,04%	31.764	28.641	0,00%	0,04%
Receitas Primárias de Capital	4.300.284	4.153.660	0,00%	5,88%	4.450.794	4.293.914	0,00%	5,88%	4.606.572	4.153.660	0,00%	5,88%
<b>Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)</b>	<b>79.977.806</b>	<b>77.250.851</b>	<b>0,00%</b>	<b>109,41%</b>	<b>82.777.030</b>	<b>79.859.329</b>	<b>0,00%</b>	<b>109,38%</b>	<b>85.674.226</b>	<b>77.250.851</b>	<b>0,00%</b>	<b>109,38%</b>
<b>Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)</b>	<b>82.932.501</b>	<b>80.104.802</b>	<b>0,00</b>	<b>1,13</b>	<b>85.838.639</b>	<b>82.813.024</b>	<b>0,00</b>	<b>1,13</b>	<b>88.846.491</b>	<b>80.111.224</b>	<b>0,00</b>	<b>1,13</b>
Despesas Primárias Correntes	68.660.685	66.319.603	0,00	0,94	71.067.309	68.562.349	0,00	0,94	73.558.165	66.326.025	0,00	0,94
Pessoal e Encargos Sociais	31.513.808	30.439.300	0,00%	43,11%	32.616.791	31.467.124	0,00%	43,10%	33.758.379	30.439.300	0,00%	43,10%
Outras Despesas Correntes	37.146.877	35.880.303	0,00%	50,82%	38.450.518	37.095.226	0,00%	50,81%	39.799.786	35.886.725	0,00%	50,81%
Despesas Primárias de Capital	9.855.033	9.519.012	0,00%	13,48%	10.199.959	9.840.434	0,00%	13,48%	10.556.958	9.519.012	0,00%	13,48%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	4.416.783	4.266.187	0,00%	6,04%	4.571.371	4.410.240	0,00%	6,04%	4.731.369	4.266.187	0,00%	6,04%
<b>Receita Total (COM FONTES RPPS)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>Despesa Total (COM FONTES RPPS)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)</b>	<b>-6.054.341</b>	<b>-5.847.910</b>	<b>0,00</b>	<b>-0,08</b>	<b>-6.269.743</b>	<b>-6.048.749</b>	<b>0,00</b>	<b>-0,08</b>	<b>-6.492.684</b>	<b>-5.854.332</b>	<b>0,00</b>	<b>-0,08</b>
<b>Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)</b>	<b>-6.054.341</b>	<b>-5.847.910</b>	<b>0,00</b>	<b>-0,08</b>	<b>-6.269.743</b>	<b>-6.048.749</b>	<b>0,00</b>	<b>-0,08</b>	<b>-6.492.684</b>	<b>-5.854.332</b>	<b>0,00</b>	<b>-0,08</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.663.197	1.606.488	0,00%	2,28%	1.721.409	1.660.733	0,00%	2,27%	1.781.658	1.606.488	0,00%	2,27%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%
<b>Dívida Pública Consolidada (DC)</b>	<b>-1.227.508</b>	<b>-1.185.654</b>	<b>0,00%</b>	<b>-1,68%</b>	<b>-2.729.574</b>	<b>-2.633.363</b>	<b>0,00%</b>	<b>-3,61%</b>	<b>-4.335.281</b>	<b>-3.909.042</b>	<b>0,00%</b>	<b>-5,53%</b>
<b>Dívida Consolidada Líquida (DCL)</b>	<b>-16.799.668</b>	<b>-16.226.859</b>	<b>0,00%</b>	<b>-22,98%</b>	<b>-18.846.759</b>	<b>-18.182.454</b>	<b>0,00%</b>	<b>-24,90%</b>	<b>-21.016.568</b>	<b>-18.950.247</b>	<b>0,00%</b>	<b>-26,83%</b>
<b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha</b>	<b>1.934.897</b>	<b>1.868.924</b>	<b>0,00%</b>	<b>2,65%</b>	<b>2.047.092</b>	<b>1.974.936</b>	<b>0,00%</b>	<b>2,71%</b>	<b>2.169.808</b>	<b>1.956.476</b>	<b>0,00%</b>	<b>2,77%</b>

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Parâmetros Macroeconômicos				
Variáveis	2024	2025	2026	2027
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	1,90	2,00	2,00	2,00
IPCA (%)	3,76	3,53	3,50	3,50
IGP-M (%)	2,00	3,65	3,90	3,80
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	9,00	8,50	8,50	8,50
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	4,95	5,00	5,04	5,07

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 05/04/2024

**MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023			Metas Realizadas em 2023			Variação	
	(a)	% PIB	% RCL	(b)	% PIB	% RCL	Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.624.130,00	0,00%	106,42%	71.658.770,84	0,00%	101,72%	-2.965.359,16	-3,97%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.228.682,00	0,00%	105,85%	70.110.498,13	0,00%	99,52%	-4.118.183,87	-5,55%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.624.130,00	0,00%	106,42%	74.906.963,77	0,00%	106,33%	282.833,77	0,38%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	73.614.630,00	0,00%	104,98%	73.638.993,31	0,00%	104,53%	24.363,31	0,03%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	614.052,00	0,00%	0,88%	-3.528.495,18	0,00%	-5,01%	-4.142.547,18	-674,62%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	614.052,00	0,00%	0,88%	-3.528.495,18	0,00%	-5,01%	-4.142.547,18	-674,62%
Dívida Pública Consolidada (DC)	572.673,00	0,00%	0,82%	1.485.686,85	0,00%	2,11%	913.013,85	159,43%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-13.627.092,00	0,00%	-19,43%	-13.010.463,11	0,00%	-18,47%	616.628,89	-4,53%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	614.052,00	0,00%	0,88%	-1.225.579,67	0,00%	-1,74%	-1.839.631,67	-299,59%

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor	
	Previsto 2023	Realizado 2023
PIB nominal	0	0
Receita Corrente Líquida - RCL	70.124.130,00	70.448.333,84

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.400.902,00	74.624.130,00	39,74%	76.592.653,00	2,64%	79.977.806,49	4,42%	82.777.029,71	3,50%	85.674.225,75	3,50%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.374.279,00	74.228.682,00	39,07%	75.723.660,00	2,01%	78.314.609,71	3,42%	81.055.621,05	3,50%	83.892.567,78	3,50%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.400.902,00	74.624.130,00	39,74%	76.592.653,00	2,64%	79.977.806,49	4,42%	82.777.029,71	3,50%	85.674.225,75	3,50%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	51.669.902,00	73.614.630,00	42,47%	75.066.653,00	1,97%	78.615.718,03	4,73%	81.367.268,16	3,50%	84.215.122,55	3,50%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.704.377,00	614.052,00	-63,97%	657.007,00	7,00%	-301.108,32	-145,83%	-311.647,11	3,50%	-322.554,76	3,50%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.704.377,00	614.052,00	-63,97%	657.007,00	7,00%	-301.108,32	-145,83%	-311.647,11	3,50%	-322.554,76	3,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.706.036,69	1.485.686,85	-45,10%	176.434,23	-88,12%	-1.227.507,82	-795,73%	-2.729.573,80	122,37%	-4.335.280,71	58,83%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-14.236.042,78	-13.010.463,11	-8,61%	-14.864.770,97	14,25%	-16.799.667,56	13,02%	-18.846.759,14	12,19%	-21.016.567,53	11,51%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.225.579,67	0,00%	1.854.307,86	-251,30%	1.934.896,60	4,35%	2.047.091,57	5,80%	2.169.808,39	5,99%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.923.203,55	77.959.828,61	32,31%	76.592.653,00	-1,75%	77.250.851,43	0,86%	79.977.806,49	3,53%	82.777.029,71	3,50%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.893.827,41	77.546.704,09	31,67%	75.723.660,00	-2,35%	75.644.363,67	-0,10%	78.314.609,71	3,53%	81.055.621,05	3,50%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.923.203,55	77.959.828,61	32,31%	76.592.653,00	-1,75%	77.250.851,43	0,86%	79.977.806,49	3,53%	82.777.029,71	3,50%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	57.013.197,14	76.905.203,96	34,89%	75.066.653,00	-2,39%	75.935.205,28	1,16%	78.615.718,03	3,53%	81.367.268,16	3,50%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.880.630,27	641.500,12	-65,89%	657.007,00	2,42%	-290.841,61	-144,27%	-301.108,32	3,53%	-311.647,11	3,50%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.880.630,27	641.500,12	-65,89%	657.007,00	2,42%	-290.841,61	-144,27%	-301.108,32	3,53%	-311.647,11	3,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.985.873,74	1.552.097,05	-48,02%	176.434,23	-88,63%	-1.185.654,23	-772,01%	-2.637.269,38	122,43%	-4.188.677,01	58,83%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-15.708.222,43	-13.592.030,81	-13,47%	-14.864.770,97	9,36%	-16.226.859,43	9,16%	-18.209.429,12	12,22%	-20.305.862,35	11,51%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.280.363,08	0,00%	1.854.307,86	-244,83%	1.868.923,59	0,79%	1.977.866,25	5,83%	2.096.433,23	5,99%

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	5,62	4,47	3,76	3,53	3,50	3,50

Nota: 2024 - 2027 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 05/04/2024.

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	85.375.971,83	100,00%	83.142.666,76	100,00%	74.180.648,72	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>85.375.971,83</b>	<b>100,00%</b>	<b>83.142.666,76</b>	<b>100,00%</b>	<b>74.180.648,72</b>	<b>100,00%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b><u>RECEITAS REALIZADAS</u></b>	<b>2023 (a)</b>	<b>2022 (b)</b>	<b>2021 (c)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>85.361,81</b>	<b>7.281,03</b>	<b>139.228,98</b>
Alienação de Bens Móveis	82.500,00	0,00	139.130,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.861,81	7.281,03	98,98
			0
<b><u>DESPESAS EXECUTADAS</u></b>	<b>2023 (d)</b>	<b>2022 (e)</b>	<b>2021 (f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>117.763,47</b>	<b>115.680,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	117.763,47	115.680,00	0,00
Investimentos	117.763,47	115.680,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b><u>SALDO FINANCEIRO</u></b>	<b>2023 (g) = ((Ia - IIId) +</b>	<b>2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIII)</b>	<b>2021 (i) = (Ic - IIIf)</b>
VALOR (III)	1.662,81	34.064,47	142.463,44

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
<b>TOTAL</b>			0,00	0,00	0,00	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2025	
Aumento Permanente da Receita	2.671.417	
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.671.416,53	
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.671.416,53	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00	
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.671.416,53	

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



1 - Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Titulo da Ação
9.002 - PAGAMENTO DE ACORDOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
<b>Finalidade:</b> PAGAMENTO DE ACORDOS E SENTENÇAS JUDICIAIS.
9.003 - PARCELAMENTO COM INSS
<b>Finalidade:</b> PARCELAMENTO COM INSS
9.005 - CONTRIBUICAO AO PASEP
<b>Finalidade:</b> CONTRIBUIÇÃO AO PASEP.
9.008 - AMORTIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS
<b>Finalidade:</b> AMORTIZAR PRECATÓRIOS

1 - Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA
<b>Finalidade:</b> FAZER O TRANSPORTE DE VEREADORES E SERVIDORES NOS DIVERSOS EVENTOS DO LEGISLATIVO, JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, TCE E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, FORA DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA
2.001 - DIVULGACAO INSTITUCIONAL E OFICIAL
<b>Finalidade:</b> DIVULGAR NOS MEIOS OFICIAIS OS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO LEGISLATIVO.
9.001 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
<b>Finalidade:</b> PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1.002 - AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL
<b>Finalidade:</b> AMPLIAR/REFORMAR PARA ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
2.002 - MANUTENCAO DO PLANO DE SAUDE DOS SERVIDORES
<b>Finalidade:</b> MANTER O PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES
1.003 - AQUISIÇÃO DE EQUIP./MÓVEIS PARA CÂMARA MUNICIPAL
<b>Finalidade:</b> INVESTIR EM EQUIPAMENTOS/MÓVEIS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
2.003 - CONVENIO COM A POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS
<b>Finalidade:</b> PROVER PARA POPULAÇÃO ACESSO A CARTEIRA DE IDENTIDADE ATRAVÉS DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO
2.004 - CAMPANHAS INSTITUCIONAIS
<b>Finalidade:</b> PROVER O PODER LEGISLATIVO DE MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.
2.005 - RECEPCOES E EVENTOS
<b>Finalidade:</b> ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES
2.006 - PAGAMENTO DE SUBSIDIOS A AGENTES POLITICOS
<b>Finalidade:</b> CONTROLAR OS RECURSOS PARA O PAGAMENTO DOS AGENTES POLÍTICOS.
2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
<b>Finalidade:</b> PROVER O PODER LEGISLATIVO DE MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.
1.270 - CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL DO LEGISLATIVO
<b>Finalidade:</b> CONSTRUÇÃO DE UM MEMORIAL DO LEGISLATIVO RESGATAR A HISTÓRIA DA CIDADE, SALVAGUARDANDO A MEMÓRIA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS EXISTENTES NO LEGISLATIVO.
2.271 - ESCOLA DO LEGISLATIVO
<b>Finalidade:</b> DOTAR DE FORMAÇÃO POLÍTICA DE AGENTES POLÍTICOS EXTERNOS ATUANTES.
2.308 - MANUTENÇÃO ATIV. MEMORIAL DO LEGISLATIVO
<b>Finalidade:</b> COM A EFETIVAÇÃO FÍSICA DO MEMORIAL DO LEGISLATIVO, NECESSÁRIA SE FARÁ SUA MANUTENÇÃO, E ASSIM, A CRIAÇÃO DE RUBRICA PARA TAL FIM.
1.309 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MEMORIAL DO LEGISLATIVO
<b>Finalidade:</b> REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MEMORIAL DO LEGISLATIVO
2.330 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NAC
<b>Finalidade:</b> ATENDER O CIDADÃO
2.385 - CONTRIBUIÇÃO A APOLEGIS
<b>Finalidade:</b> Afiliar-se e contribuir mensalmente com a APOLEGIS - Associação dos Poderes Legislativos da Zona da Mata e Vertentes.
2.386 - Contribuição a APOLEGIS
<b>Finalidade:</b> Contribuição a APOLEGIS

1 - Programa: 002 - POLITICAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.004 - AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS P/ GABINETE
<b>Finalidade:</b> AQUISIÇÃO VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO.
2.008 - PAGAMENTO DE SUBSIDIOS A AGENTES POLITICOS
<b>Finalidade:</b> PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS A AGENTES POLÍTICOS.
2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.



2.010 - ENCARGOS COM RECEPCOES E HOMENAGENS
<b>Finalidade:</b> ENCARGOS COM RECEPÇÕES E HOMENAGENS.

1 - Programa: 003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.005 - AQUISICAO DE EQUIPTOS P/ PATRIMÔNIO E INFORMATICA
<b>Finalidade:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS P. PATRIMÔNIO E INFORMATICA, ACOMPANHANDO AS NOVAS TECNOLOGIAS DO MERCADO DE INFORMATICA.
1.006 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ DEPTO ADMINISTRACAO
<b>Finalidade:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
1.007 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS P/ O DEPTO FAZENDA
<b>Finalidade:</b> ADEQUAR EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO SETOR.
1.008 - AQUISICAO DE EQUIPTOS P/ DEPTO DE CONTABILIDADE
<b>Finalidade:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS P SERVIÇO CONTABILIDADE.
2.011 - AQUISICAO DE UNIFORMES EQUIPTOS DE SEGURANCA
<b>Finalidade:</b> AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EQUIPTOS DE SEGURANÇA.
2.012 - CONVENIO COM A POLICIA MILITAR
<b>Finalidade:</b> CONVENIO COM A POLICIA MILITAR PARA OFERECER MAIOR SEGURANÇA PARA OS CIDADAO MATIENSES.
4.012 - CONVENIO COM A POLICIA MILITAR - EMENDA IMPOSITIVA
<b>Finalidade:</b> EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
2.013 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADEAS DA PROCURADORIA
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA, ACOMPANHANDO OS PROCESSOS JUDICIAS DE FORMA DIGITAL.
2.014 - TÉCNICAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
<b>Finalidade:</b> MELHORIA E MODERNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.015 - DESENV DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADMINISTRACAO
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO GERAR MELHORIAS NOS PROCESSOS DA GESTÃO PÚBLICA.
2.016 - CONTRIBUICAO A CNM
<b>Finalidade:</b> CONTRIBUICAO A CNM, PARA AUXILIAR NAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS COM RELAÇÃO A ESTADO E UNIAO.
2.017 - DESENV DAS ATIVIDADES DO PATRIMONIO E INFORMATICA
<b>Finalidade:</b> DESENV. DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO E INFORMATICA, ACOMPANHANDO AS ATUALIZAÇÕES DO MERCADO DE INFORMATICA E TECNOLOGIA
2.018 - PROGRAMAS SOFTWARES ESPECIFICOS P A ADMINISTRACAO
<b>Finalidade:</b> PROGRAMAS SOFTWARES ESPECIFICOS P A ADMINISTRACAO, VISANDO DAR MAIS EFICIENCIA E EFICACIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO.
2.019 - CONVENIO COM A POLICIA CIVIL
<b>Finalidade:</b> CONVENIO COM A POLICIA CIVIL, VISANDO MAIOR SEGURANÇA PÚBLICA PARA O MUNICIPIO.
4.019 - CONVENIO COM A POLICIA CIVIL - EMENDA IMPOSITIVA
<b>Finalidade:</b> EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
2.020 - DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS P SERVIDORES
<b>Finalidade:</b> DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS P/ SERVIDORES.
2.021 - CONCESSAO DE VALE TRANSPORTE A SERVIDORES
<b>Finalidade:</b> CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE A SERVIDORES.
2.022 - CONTRIBUICOES A AMM
<b>Finalidade:</b> CONTRIBUIÇÕES A A.M.M.
2.023 - PROGRAMA DE CAPACITACAO DE SERVIDORES
<b>Finalidade:</b> PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.
2.024 - PUBLICACOES DE ATOS OFICIAIS
<b>Finalidade:</b> PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS.
2.025 - PROGRAMA DE ESTAGIARIO NA ADMINISTRACAO
<b>Finalidade:</b> PROPORCIONAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS A PRIMEIRA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.
2.026 - DESENV DAS ATIVIDADES RECURSOS HUMANOS
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RECURSOS HUMANOS.
2.027 - CONTRIBUICOES A AMPAR
<b>Finalidade:</b> CONTRIBUIÇÕES A AMPAR.
2.028 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
<b>Finalidade:</b> DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.
2.029 - DESENVOLVIMENTO DO SERVICO DE FAZENDA
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE FAZENDA.
2.030 - DESENVOLV DAS ATIVIDADES DE TRIBUTACAO E CADASTRO
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO.
2.031 - PAGAMENTO AS PENSIONISTAS
<b>Finalidade:</b> PAGAMENTOS AS PENSIONISTAS DE EX FUNCIONARIOS DA PREFEITURA
2.032 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.
2.033 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA TESOURARIA



<b>Finalidade:</b> DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA TESOUREARIA.
2.095 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
<b>Finalidade:</b> DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.
2.096 - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
<b>Finalidade:</b> ATUAR NOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
2.097 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
<b>Finalidade:</b> ATENDER AO CONSELHO TUTELAR, MANTENDO-O COM MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS.
2.098 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA JUVENTUDE
<b>Finalidade:</b> CRIAR E PROPORCIONAR A MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO E ELABORAR POLÍTICA PÚBLICA.
2.099 - CONSELHO ALIMENTAR E NUTRICIONAL CONSEA
<b>Finalidade:</b> CONSELHO ALIMENTAR E NUTRICIONAL CONSEA
2.141 - PLANO CARGOS E SALÁRIOS
<b>Finalidade:</b> GRATIFICAR OS SERVIDORES PARA QUE ESTIMULE DESEMPENHO PROFISSIONAL.
2.142 - CONVENIO COM O TRIBUNAL DE JUSTICA
<b>Finalidade:</b> CONVENIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
2.143 - CONTRIBUICOES A ASPEMG
<b>Finalidade:</b> CONTRIBUIÇÕES A ASPEMG.
2.144 - REFORMA ADMINISTRATIVA
<b>Finalidade:</b> REESTRUTURA DO ORGANOGAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
2.145 - ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR
<b>Finalidade:</b> MELHORIA NA SAÚDE DO SERVIDOR.
2.146 - PROGRAMA EMPREENDEDORISMO MUNICIPIO
<b>Finalidade:</b> AUXILIAR E INCENTIVAR O MICROEMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO.
2.316 - CASA DE OFICINA CRIATIVA
<b>Finalidade:</b> PROMOVER CONDIÇÕES PARA AS ATIVIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
1.321 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA
<b>Finalidade:</b> EQUIPAR O SETOR DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO
1.322 - AQUISICAO DE IMÓVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO
<b>Finalidade:</b> ADQUIRIR IMOVEL PARA A DIMINUIR GASTOS COM ALUGUEIS NO MUNICIPIO
1.325 - AQUISICAO DE EQUIP PARA DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
<b>Finalidade:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
1.376 - AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL
<b>Finalidade:</b> AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL
2.384 - CONSORCIO INTER MULTIF DO VALE PARAIBUNA - CIMPAR
<b>Finalidade:</b> PARTICIPAR DO CONSORCIO INTER MULTIF DO VALE PARAIBUNA - CIMPAR

1 - Programa: 004 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INSTITUCIONAL

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.009 - AQUIS EQUIP E MOBILIARIOS P/ DEPTO EDUCACAO
<b>Finalidade:</b> AQUIS EQUIP MOBILIARIOS P DEPTO EDUCACAO
1.010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ DEPTO DE EDUCAÇÃO
<b>Finalidade:</b> Adquirir veículos para o Depto. de Educação.
2.034 - INCENTIVO A LEITURA DOS PROF EDUCACAO BRINC LER
<b>Finalidade:</b> Promover o gosto pela leitura através do incentivo à aquisição de livros no evento anual BRINC LER.
2.035 - PROGRAMA DE ESTAGIARIO DA EDUCACAO
<b>Finalidade:</b> PROMOVER O AUXÍLIO ÀS ESCOLAS, AOS PROFESSORES E ALUNOS A PARTIR DA INTEGRAÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO OU PÓS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO OU AFINS.
2.037 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO.
2.038 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
<b>Finalidade:</b> Promover formação continuada em serviço para os profissionais que atuam no Departamento.
2.354 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUC.
<b>Finalidade:</b> Remunerar os profissionais da Educação.
2.358 - INCENT. A PART. DE PROF. EDUC. EM EV. FORM. E APR.
<b>Finalidade:</b> Incentivar a participação dos profissionais em cursos de formação continuada.

1 - Programa: 005 - ACOMPANHAMENTO ESCOLAR

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.011 - AMPLIACAO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
<b>Finalidade:</b> AMPLIAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.
1.012 - CONST/REF QUADRA POLIESP ESC MUNICIPAIS
<b>Finalidade:</b> CONSTRUIR QUADRA, REFORMAR OU ADEQUAR OS ESPAÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA DOS ALUNOS.
3.013 - AQ EQUIP E MOB. ESCOLAS MUNICIPAIS - EMENDA IMPOSI



<b>Finalidade:</b> EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
1.013 - AQ EQUIP E MOBILIARIOS P/ AS ESCOLAS MUNICIPAIS
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
1.015 - ADEQ E AMP DA REDE FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
<b>Finalidade:</b> ADEQUAR O ESPAÇO FÍSICO DAS ESCOLAS PARA OFERECER EDUCAÇÃO DE QUALIDADE AOS EDUCANDOS, INCLUSIVE EM TEMPO INTEGRAL SE HOUVER ESPAÇO FÍSICO.
1.016 - CONSTRUCAO DE CRECHE MUNICIPAL
<b>Finalidade:</b> Ampliação de vagas para crianças de 0 a 3 anos na rede pública de ensino.
2.039 - DESENV DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUC BASICA
<b>Finalidade:</b> OFERECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DE ZONA RURAL E DE ZONA URBANA QUE RESIDEM A MAIS DE 3KM DA ESCOLA.
2.040 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES AOS ESTUDANTES
<b>Finalidade:</b> FORNECER MATERIAIS ESCOLARES AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
4.042 - DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL - EMENDA IMPOSITIVA
<b>Finalidade:</b> EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
2.042 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
2.043 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
2.045 - DESENVOLVIMENTO EDUC DE JOVENS E ADULTOS
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2.046 - TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLAS ESPECIAIS
<b>Finalidade:</b> CONCEDER TRANSPORTE PARA ALUNOS QUE ESTUDAM EM ESCOLA ESPECIAL.
2.047 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
2.048 - DESENVOLVIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
<b>Finalidade:</b> ALIMENTAR OS ALUNOS MATRICULADOS.
2.051 - PROJETO DE MONITORIA NA ESCOLA
<b>Finalidade:</b> AUXÍLIO AOS PROFESSORES DENTRO DE SALA DE AULA E INCENTIVO AOS ESTUDANTES EM SUA FORMAÇÃO ACADÊMICA AO PARTICIPAR DAS AÇÕES DA ESCOLA.□
2.053 - INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS ESCOLAS MUNICIPAIS
<b>Finalidade:</b> INCENTIVAR E PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS EM EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E FORA DAS MESMAS.
1.063 - CONSTRUÇÃO ESCOLA DO MONTE ALEGRE
<b>Finalidade:</b> CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA ATENDER AO AUMENTO DE DEMANDA DE ALUNOS PROVENIENTES DOS BAIRROS MONTE ALEGRE, VISTA ALEGRE, BAIRRO MIRIM, NOVA CIDADE, CIDADE ALTA.
2.210 - AMPLIACAO DO ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL
<b>Finalidade:</b> AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR PARA QUE O ALUNO PERMANEÇA NO MÍNIMO 7 HORAS EM ATIVIDADES DIVERSAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
2.211 - SAUDE NAS ESCOLAS
<b>Finalidade:</b> PROMOVER AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE JUNTO AOS EDUCANDOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
2.212 - CRIACAO DO NUCLEO DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO NAE
<b>Finalidade:</b> ATENDIMENTO INTEGRAL AO ALUNO.
2.213 - MANUTENCAO NUCLEO DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO NAE
<b>Finalidade:</b> ATENDIMENTO INTEGRAL AO ALUNO.
2.314 - REMUNERAÇÃO ENCARGOS PROF EDUC INFANTIL FUNDEB
<b>Finalidade:</b> REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INFANTIL.
2.323 - REMUNERAÇÃO ENCARGOS PROF EDUC JOVENS ADULTOS
<b>Finalidade:</b> REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
2.343 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.
2.344 - MANUTENÇÃO DA SALA DE RECURSOS - AEE
<b>Finalidade:</b> ATENDER EM ESPAÇO ADEQUADO E COM EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NO CONTRA TURNO ESCOLAR
2.345 - INICIAÇÃO ESPORTIVA AO EDUCANDO
<b>Finalidade:</b> PROMOVER ATIVIDADES ESPORTIVAS JUNTO AOS EDUCANDO VISANDO UMA FORMAÇÃO INTEGRAL.
1.355 - AQUIS EQUIP PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
<b>Finalidade:</b> VALORIZAR O PROFISSIONAL ATRAVES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE MELHOREM SUA ATUAÇÃO EM SALA DE AULA JUNTO AOS ALUNOS.
2.356 - REMUN E ENCARGOS DOS PROFIS DO ENS FUNDAMENTAL
<b>Finalidade:</b> REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL.

1 - Programa: 006 - ÊXITO ESCOLAR

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.050 - Fornecimento de uniformes e mochilas aos estudante
<b>Finalidade:</b> Fornecer uniformes e materiais escolares aos alunos da Educação Básica.
2.346 - Implementação de fanfarra das escolas municipais



<b>Finalidade:</b> Implantar fanfarra de alunos das escolas municipais
2.347 - Oferecimento de cursos profissionalizantes
<b>Finalidade:</b> Promover a profissionalização dos alunos do segundo seguimento do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos.
2.348 - Projeto de Empreendedorismo nas escolas
<b>Finalidade:</b> Promover nos alunos do ensino fundamental atitudes de liderança com proatividade e capacidade de pensar de forma inovadora para resolução de problemas e propor ações.
2.349 - Desenvolvimento de bibliotecas escolares
<b>Finalidade:</b> Equipar as bibliotecas das escolas municipais com acervos literários e não literários para promover práticas leitoras nos alunos da rede municipal e comunidade escolar.
2.350 - PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO
<b>Finalidade:</b> Promover iniciação musical para alunos da Educação Básica através da aquisição de instrumentos e da inclusão no currículo de disciplina específica.
2.351 - Programa educacional de resistência às drogas
<b>Finalidade:</b> Promover formação e informação contra as drogas para os alunos dos 5º anos de escolaridade em parceria com a Polícia Militar.

1 - Programa: 007 - ASSISTÊNCIA AO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.049 - APOIO AO TRANSP ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Finalidade:</b> CONCEDER TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
2.052 - TRANSP ESCOLAR P/ OUTRO MUNICIPIO OU ESTADO
<b>Finalidade:</b> FOMENTAR O TRANSPORTE PARA OUTROS MUNICIPIOS OU ESTADOS PARA OS NIVEIS E MODALIDADES NÃO OFERTADOS PELO MUNICIPIO.
2.054 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO
<b>Finalidade:</b> FOMENTAR O TRANSPORTE PARA OUTROS MUNICIPIOS OU ESTADOS PARA OS NÍVEIS E MODALIDADES NÃO OFERTADOS PELO MUNICÍPIO.
2.055 - CONCESSAO BOLSA DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR
<b>Finalidade:</b> CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ALUNOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL PARA FREQUENTAR ENSINO SUPERIOR.
2.236 - CONCESSAO DE BOLSA DE ESTUDO ENSINO TECNICO
<b>Finalidade:</b> CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ALUNOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL PARA FREQUENTAR ENSINO TÉCNICO.
2.315 - APOIO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR
<b>Finalidade:</b> FOMENTAR O TRANSPORTE PARA OUTROS MUNICIPIOS OS ESTADOS PARA OS NÍVEIS E MODALIDADES NÃO OFERTADOS PELO MUNICÍPIO.

1 - Programa: 008 - COMPANHIA DE ARTES MATIENSES

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ DEPTO CULTURA
<b>Finalidade:</b> AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CULTURA
1.018 - CONSTRUCAO / REFORMA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL
<b>Finalidade:</b> CONSTRUÇÃO E OU REFORMA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL
2.056 - EVENTOS E FESTAS POPULARES
<b>Finalidade:</b> EVENTOS E FESTAS POPULARES NO MUNICIPIO
2.057 - CIA DE ARTES MATIENSES
<b>Finalidade:</b> CRIAÇÃO DE DIVERSAS OFICINAS CULTURAIS PARA ATENDER AS MAIS AMPLA POSSIVEL DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS
4.060 - DESENV. DAS ATIVIDADES CULTURAIS - EMENDA IMPOSIT.
<b>Finalidade:</b> EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
2.060 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
2.062 - ESPAÇO DA LEITURA E CONHECIMENTO
<b>Finalidade:</b> FOMENTAR E DESENVOLVIMENTO DAS PRATICAS DE LEITURA E ESCRITA, AMPLIANDO AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA.
1.328 - AQUIS DE EQUIPAMENTOS FOMENTO DE ATIV CULTURAL
<b>Finalidade:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOMENTO DE ATIVIDADES CULTURAL
1.335 - AQ EQUIPTOS P/ O ESPAÇO LEITURA CONHECIMENTOS
<b>Finalidade:</b> AQ EQUIPTOS P/ O ESPAÇO LEITURA CONHECIMENTOS

1 - Programa: 009 - MANUTENCAO PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.019 - FUNDO MUN PROTECAO AO PATRIMONIO CULTURAL
<b>Finalidade:</b> FUNDO MUN PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL
1.021 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO ARQUIVO HISTORICO/ MUSEU
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVER AÇÕES DE VALORIZAÇÃO DA MEMÓRIA, IDENTIDADE E DIVERSIDADE HISTÓRICO CULTURAL DO MUNICÍPIO
1.022 - Aquisição de equipamentos p/ o Espaço Século XVIII
<b>Finalidade:</b> Manutenção, difusão e desenvolvimento das atividades do Espaço Século XVIII
2.065 - Manutenção e Preservação do Arquivo Histórico
<b>Finalidade:</b> Desenvolvimento e manutenção das atividades do Arquivo Histórico de Matias Barbosa
2.391 - ARQUIVO HISTÓRICO DE MATIAS BARBOSA



<b>Finalidade:</b> ARQUIVO HISTÓRICO DE MATIAS BARBOSA
2.392 - MUSEU HISTÓRICO MATIENSE
<b>Finalidade:</b> MUSEU HISTÓRICO MATIENSE

1 - Programa: 010 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

2 - Ações:

Título da Ação	
1.023 - ADEQ DE ESP PÚB P/ PRÁT DE ATIV DE LAZER AO AR LIV	<b>Finalidade:</b> ADEQUAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER EM TERMOS QUANTI E QUALITATIVOS, ASSIM COMO SUA PREPARAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, CRIANDO UMA ALTERNATIVA DE AMPLIAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A LOCAIS PROPÍCIOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA.
1.024 - CONSTR REFOR E AMPL DE ESPACOS PÚBLICOS ESPORTIVOS	<b>Finalidade:</b> CONSTRUIR NOVOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ATUAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO MATIENSE, VISANDO À AMPLIAÇÃO E À DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A LOCAIS PROPÍCIOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS.
1.025 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ FUNDO M DO ESPORTE	<b>Finalidade:</b> AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P FUNDO M DO ESPORTE
2.068 - PROGRAMA ESCOLA DE ATLETAS	<b>Finalidade:</b> DESENVOLVER PROGRAMAS DE AÇÕES E ATIVIDADES DE ESPORTES DE RENDIMENTO POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DE ATLETAS.
4.069 - DESENV. ATIV. DO DESPORTO AMADOR - EMENDA IMPOSIT	<b>Finalidade:</b> EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
2.069 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	<b>Finalidade:</b> DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
2.070 - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE	<b>Finalidade:</b> CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE
2.071 - PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL	<b>Finalidade:</b> PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
2.072 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	<b>Finalidade:</b> FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
1.080 - COBERTURA DA QUADRA DA VILA SAO DAMIAO	<b>Finalidade:</b> COBERTURA DA QUADRA DA VILA SAO DAMIAO
1.081 - CONSTRUCAO DA QUADRA DO BAIRRO SOLEDADE	<b>Finalidade:</b> CONSTRUCAO DA QUADRA DO BAIRRO SOLEDADE
2.268 - SUBVENCOES A ENTIDADES ESPORTIVAS	<b>Finalidade:</b> SUBVENCOES A ENTIDADES ESPORTIVAS
1.274 - REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO MONTE ALEGRE	<b>Finalidade:</b> REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO MONTE ALEGRE PARA QUE OS ALUNOS TENHAM LOCAL APROPRIADO PARA PRÁTICA DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E OUTRAS ATIVIDADES.
1.324 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO DESPORTO AMADOR	<b>Finalidade:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DEMANDA DO DESPORTO AMADOR
2.333 - AQUISICAO DE UNIFORMES EQUIPTOS DE SEGURANCA	<b>Finalidade:</b> AQUISICAO DE UNIFORMES EQUIPTOS DE SEGURANCA PARA MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
1.369 - CONST. DE ESTRUTURAS PARA A PRÁTICA DE CICLISMO	<b>Finalidade:</b> CRIAR ESPAÇOS ADEQUADOS PARA A PRÁTICA DAS MODALIDADES DE CICLISMO TANTO PARA INICIANTES QUANTO PARA ALTO RENDIMENTO.
1.374 - COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA	<b>Finalidade:</b> COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS PARA ATENDIMENTO E INCENTIVO AO DESPORTO MUNICIPAL
1.375 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	<b>Finalidade:</b> CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO, COMPLETO PARA PRÁTICA DE ESPORTES DIVERSOS, ATENDENDO AS COMUNIDADES MATIENSE.

1 - Programa: 011 - GESTAO SAUDE

2 - Ações:

Título da Ação	
1.026 - AMPLIACAO/REFORMA DEPTO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Finalidade:</b> ADEQUAR O AMBIENTE ADMINISTRATIVO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.075 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Finalidade:</b> PROMOVER O CONTROLE SOCIAL, GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS, PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTORES, VISANDO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE, INDISPENSÁVEL À CONSOLIDAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO, COM ÊNFASE NA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.
2.076 - PROGRAMA DE ESTAGIARIO NA SAUDE	<b>Finalidade:</b> PROGRAMA DE ESTAGIARIO NA SAUDE, OPORTUNIDADE DO PRIMEIRO EMPREGO
2.077 - CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGA	<b>Finalidade:</b> COMBATER A DROGA NO MUNICÍPIO
2.078 - DESENV DAS ATIV ADM DO DEPTO MUNICIP DE SAUDE	<b>Finalidade:</b> VIABILIZAR AS FUNÇÕES DE COORDENAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO SUS MUNICIPAL; DE ARTICULAR COM ÓRGÃOS SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA A ELA VINCULADA; DE COORDENAR E CONTROLAR A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES.



4.078 - DESENV DO DEPTO MUNICIP DE SAUDE - EMENDA IMPOSIT
<b>Finalidade:</b> EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
3.320 - AQUIS. EQUIP. PARA DEPTO DE SAUDE - EMENDA IMPOSIT
<b>Finalidade:</b> EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
1.320 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPTO DE SAUDE
<b>Finalidade:</b> EQUIPAR O MOBILIARIO DO DEPARTAMENTO
2.331 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE
<b>Finalidade:</b> CAPACITAR FUNCIONARIOS EM SAUDE PUBLICA NO MUNICIPIO
2.340 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SAUDE
<b>Finalidade:</b> PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. QUALIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, PARA COMBATER ESTAS DOENÇAS EXISTENTES.

1 - Programa: 012 - ATENCAO PRIMARIA

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.079 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PACS
<b>Finalidade:</b> APRIMORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE MAPEAMENTO, DETERMINAÇÃO DE RISCO FAMILIAR, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS, ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DE USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, INSERÇÃO DO ACS MAIS ACE PARA MAIOR CONTROLE DE ARBORVISORES.
2.080 - DESENV DA ATIV DAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL NA ESF
<b>Finalidade:</b> QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE EQUIPES DE ESF EM CONSONÂNCIA COM OS PARÂMETROS PORTARIA MS 2.488 DE 21/10/2011.
4.082 - DESENV DA ATIV DA E.S.F. - EMENDA IMPOSITIVA
<b>Finalidade:</b> EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
2.082 - DESENV DA ATIV DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
<b>Finalidade:</b> GARANTIR ATRAVÉS DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES, O ACESSO DE QUALIDADE À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE A 100% DA POPULAÇÃO.
2.084 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA
<b>Finalidade:</b> A FINALIDADE DA DIMINUIÇÃO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS.
2.085 - DESENV DAS ATIV DE CONTROLE DE CARENCA NUTRIC
<b>Finalidade:</b> REDUZIR E CONTROLAR A DESNUTRIÇÃO E AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, PRINCIPALMENTE A ANEMIA FERROPRIVA E HIPOVITAMINOSE A E INCENTIVAR A PRÁTICA DO ALEITAMENTO MATERNO.
1.272 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FISIOTERAPIA
<b>Finalidade:</b> DEVIDO AO AUMENTO DE PACIENTES COM INDICAÇÃO DE FISIOTERAPIA
1.284 - CONSTRUÇÃO DE UN. BAS. SAUDE - MARIA CÉLIA
<b>Finalidade:</b> CONSTRUÇÃO DA UBS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FOI PENSADO E APROVADO NAQUELE MOMENTO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA DESAFOGAR OUTROS BAIROS
2.336 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
<b>Finalidade:</b> MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA

1 - Programa: 013 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.086 - SUBVENCAO A ENTIDADES DE SAUDE
<b>Finalidade:</b> SUBVENCAO A ENTIDADES DE SAUDE
2.087 - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO
<b>Finalidade:</b> VIABILIZAR O ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NÃO TRATÁVEIS NO MUNICÍPIO/ESTADO DE ORIGEM A OUTROS MUNICÍPIOS/ESTADOS QUE REALIZEM O TRATAMENTO NECESSÁRIO.
4.088 - DESENV ATIV. ATENCAO SECUNDARIA - EMENDA IMPOSITIV
<b>Finalidade:</b> EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
2.088 - DESENV DAS ATIVIDADES DA ATENCAO SECUNDARIA
<b>Finalidade:</b> ATENDER AS AÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ATENÇÃO SECUNDÁRIA.
2.089 - DESENV DAS ATIV DA POLICLINICA - SALA DE ESTAB
<b>Finalidade:</b> OFERECER AÇÕES DE SAÚDE INTERMEDIÁRIAS ENTRE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E OS HOSPITAIS, AMPLIANDO E MELHORANDO O ACESSO A SERVIÇOS DE URGÊNCIA; E OFERECER ASSISTÊNCIA TEMPORÁRIA E QUALIFICADA PARA A ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO CRÍTICO OU GRAVE, PARA POSTERIOR ENCAMINHAMENTO A OUTROS PONTOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.
4.090 - DESENV. DAS ATIVIDADES CAPS I - EMENDA IMPOSITIVA
<b>Finalidade:</b> EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
2.090 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CAPS I
<b>Finalidade:</b> OFERECER ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SAÚDE MENTAL, REALIZAR O ACOMPANHAMENTO CLÍNICO E A REINSERÇÃO SOCIAL DOS USUÁRIOS PELO ACESSO AO TRABALHO, LAZER, EXERCÍCIO DOS DIREITOS CIVIS E FORTALECIMENTO DOS LAÇOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.
2.139 - ACISPES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
<b>Finalidade:</b> AMPLIAR O ACESSO E REGULARIZAR A OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.
2.140 - CISDEST - CONSORCIO INTERMUN REDE DE URG E EMERG
<b>Finalidade:</b> GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIONAL SUDESTE: REGULAÇÃO DO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, TRANSPORTE DE PACIENTES GRAVES E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO.
2.334 - AQUISICAO DE UNIFORMES EQUIPTOS DE SEGURANCA
<b>Finalidade:</b> AQUISICAO DE UNIFORMES EQUIPTOS DE SEGURANCA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE
2.388 - UNID.CONT.INTEG.ESPEC.ATEND.PAC.TRANST.DEFIC.INTEL



<b>Finalidade:</b>	UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A PACIENTES COM TRANSTORNOS E/OU DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
2.389 - CENTRO DE FISIOTERAPIA	
<b>Finalidade:</b>	CENTRO DE FISIOTERAPIA
2.390 - LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE DENTARIA LRPD	
<b>Finalidade:</b>	LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE DENTARIA LRPD
2.399 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES - EMENDA IMPOSITIVA	
<b>Finalidade:</b>	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

1 - Programa: 014 - FARMACIA BASICA

2 - Ações:

Titulo da Ação	
2.091 - DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DEMANDA JUDICIAL	
<b>Finalidade:</b>	VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.
2.092 - DESENV DAS ATIVIDADES DA REDE FARMACIA DE MINAS	
<b>Finalidade:</b>	VIABILIZAÇÃO DE UMA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE COORDENAÇÃO E GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM VISTAS À EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE SUA COMPETÊNCIA
2.193 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
<b>Finalidade:</b>	GARANTIR ACESSO AOS COMPONENTES DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RESUME).
2.194 - DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DEMANDA SOCIAL	
<b>Finalidade:</b>	ESTABELEÇER E PACTUAR UM FLUXO DE ATENDIMENTO, NO SENTIDO DE ORGANIZAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS, GARANTIR A QUALIDADE, SEGURANÇA E SUA EFICÁCIA, PROMOVEDO SEU USO RACIONAL.

1 - Programa: 015 - VIGILANCIA EM SAUDE

2 - Ações:

Titulo da Ação	
2.093 - VIGILANCIA SANITARIA	
<b>Finalidade:</b>	MONITORAMENTO CONTÍNUO POR MEIO DOS INDICADORES, VISANDO CONTRIBUIR PARA UM PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES MAIS RELEVANTES.
2.094 - VIGILANCIA EM SAUDE AMBIENTAL EPIDEMIOLOGICA	
<b>Finalidade:</b>	VISA AO CONHECIMENTO E À DETECÇÃO OU PREVENÇÃO DE QUALQUER MUDANÇA NOS FATORES DETERMINANTES E CONDICIONANTES DO AMBIENTE QUE INTERFERIRAM NA SAÚDE HUMANA.
2.195 - VIGILANCIA SANITARIA	
<b>Finalidade:</b>	DESENVOLVER UM CONJUNTO DE AÇÕES CAPAZES DE ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS À SAÚDE E DE INTERVIR NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS DECORRENTES DO MEIO AMBIENTE, NA PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE.
2.196 - DESENVOLVIMENTO ATIV DO CONTROLE DA DENGUE	
<b>Finalidade:</b>	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DA DENGUE NO MUNICIPIO
2.197 - VIGILANCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR	
<b>Finalidade:</b>	DESENVOLVER UM CONJUNTO DE ATIVIDADES DESTINADAS À PROMOÇÃO E PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE DOS TRABALHADORES SUBMETIDOS AOS RISCOS E AGRAVOS ADVINDOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.
2.337 - ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID	
<b>Finalidade:</b>	ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID
2.387 - PROGRAMA AGENTES CONTROLE DE ENDEMIAS ACE	
<b>Finalidade:</b>	PROGRAMA AGENTES CONTROLE DE ENDEMIAS ACE

1 - Programa: 016 - INVESTIMENTO EM UNIDADES DE SERV DE SAUDE

2 - Ações:

Titulo da Ação	
1.027 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA A ATENCAO BASICA	
<b>Finalidade:</b>	OTIMIZAR O FUNCIONAMENTO DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL PERMITINDO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEIRA EFICIENTE E RESOLUTIVA.
1.028 - CONSTR , AMPL E REF DE UBS DE SAUDE DA FAMILIA	
<b>Finalidade:</b>	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ATENDIMENTO ADEQUADOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS.
3.029 - AQUIS. DE EQUIP. ATENCAO BASICA - EMENDA IMPOSITIV	
<b>Finalidade:</b>	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
1.029 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENCAO BASICA	
<b>Finalidade:</b>	DOTAR AS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS.
1.031 - AMPL E REF DE UNID DE ATENCAO SEC E URG E EME	
<b>Finalidade:</b>	ADEQUAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E ÀS NORMAS DA ANVISA, PROMOVEDO ESPAÇOS FÍSICOS FACILITADORES DAS MUDANÇAS NAS CONDIÇÕES E NO PROCESSOS DE TRABALHO, IMPRESCINDÍVEIS À QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA.
3.032 - AQUIS.EQUIP ATENCAO SEC E URG EMERG - EMENDA IMPOS	
<b>Finalidade:</b>	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
1.032 - AQUISICAO DE EQUIP PARA A ATENCAO SEC E URGEMEI	
<b>Finalidade:</b>	DOTAR AS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS.
1.033 - AQUISICAO DE EQUIP PARA FARMACIA DE MINAS	



<b>Finalidade:</b> AQUISICAO DE EQUIP PARA FARMACIA DE MINAS
1.034 - AQUISICAO DE EQUIP PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
<b>Finalidade:</b> AQUISICAO DE EQUIP PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
1.055 - CONSTRUCAO CAPS 1
<b>Finalidade:</b> QUALIFICAR A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO.
1.056 - AQUIS VEICULO P/ A ATENCAO SEC E URG E EMERG
<b>Finalidade:</b> OTIMIZAR O FUNCIONAMENTO DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL PERMITINDO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEIRA EFICIENTE E RESOLUTIVA.
1.058 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMACIA DE MINAS
<b>Finalidade:</b> REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMACIA DE MINAS PARA MANTER E ATENDER A POPULAÇÃO

1 - Programa: 017 - DESENV POLITICA ASSIST SOC

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.052 - CONSTR/REFORMA/AMPLIA A SEDE DOS CONSELHOS
<b>Finalidade:</b> CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR A SEDE DOS CONSELHOS DE DIREITOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL (CMI, CMAS E CMDCA).
2.100 - APOIO A PROJ ACOES DO FIA
<b>Finalidade:</b> APOIAR FINANCIAMENTOS OS PROJETOS E AS AÇÕES DO FIA.
2.101 - PROJETO ESPORTE NOTA 10
<b>Finalidade:</b> PROPORCIONAR MOMENTO DE LAZER, CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, ALIADA À MELHORA DO DESEMPENHO ESCOLAR.
2.102 - PROJETO EDUCAR PARA VIVER MELHOR
<b>Finalidade:</b> PROPORCIONAR MOMENTOS DE LAZER E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, ALIADOS À MELHORA DO DESEMPENHO ESCOLAR.
2.126 - GESTAO DO SUAS
<b>Finalidade:</b> CAPACITAR PROFISSIONALMENTE OS SERVIDORES DO SUAS.
2.168 - SERVICO ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA
<b>Finalidade:</b> ORGANIZAR O ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS CADASTRADAS, DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR MEIO DE MEDIDA PROTETIVA.
2.171 - VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Finalidade:</b> VALORIZAR O PROFISSIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E APRIMORAR O TRABALHO DESEMPENHADO.
2.172 - MANUTENÇÃO EQUIPE DE AGENTES SOCIAIS PARA O CRAS
<b>Finalidade:</b> APRIMORAR O ACOMPANHAMENTO FAMILIAR DAS PESSOAS CADASTRADAS NO CRAS.
2.173 - MANUT. DO SISTEM DE INFOR./VIGILÂN. SÓCIO ASSISTEN
<b>Finalidade:</b> COLETAR, ARMAZENAR, ORGANIZAR E ANALISAR INFORMAÇÕES E GERAR INDICADORES QUE FORNECEM O PLANEJAMENTO, EXECUÇÕES, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.
2.175 - MANUTENCAO CONSELHO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Finalidade:</b> QUALIFICAR AÇÃO DO CONSELHO E VIABILIZAR ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA.
2.367 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇO DE EVENTOS DA ASSIST. SOCIAL
<b>Finalidade:</b> MANTER ESPAÇO FÍSICO PARA ATENDER AOS EVENTOS ASSISTENCIAIS DESTINADOS AOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.
1.380 - CONSTRUÇÃO DE CASA DE OFICINA
<b>Finalidade:</b> AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE OFICINA PARA PROMOVER CONDIÇÕES PARA AS ATIVIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
2.401 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTE ALEGRE
<b>Finalidade:</b> EXPANDIR A ASSISTENCIA NO MUNICIPIO

1 - Programa: 018 - INFRAESTRUTURA URBANA

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.035 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAM P/ DEPTO DE OBRA
<b>Finalidade:</b> AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAM DEPTO DE OBRA
3.036 - CONST.REF. PRAÇAS PARQUES E JARDINS - EMENDA IMPOS
<b>Finalidade:</b> EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
1.036 - CONSTRUCAO / REFORMA DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS
<b>Finalidade:</b> DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.103 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL.
2.104 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE OBRAS
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE OBRAS
1.294 - INSTALAÇÃO DE MONIT. DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO
<b>Finalidade:</b> INSTALAÇÃO DE MONIT. DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO
2.332 - AQUISICAO DE UNIFORMES EQUIPTOS DE SEGURANCA
<b>Finalidade:</b> AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EQUIPTOS DE SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
2.363 - MANUTENÇÃO DE PRACAS PARQUES E JARDINS
<b>Finalidade:</b> MANUTENÇÃO DE PRACAS PARQUES E JARDINS
1.377 - REFORMA E REVIT. CALÇADA ENTRE CEMITÉRIO E BR 040



**Finalidade:** A PRESENTE EMENDA É MATÉRIA DE ACLAMAÇÃO POPULAR E INCORPORADA A ORÇAMENTOS PASSADOS. ASSIM, ESPERAMOS E CONTAMOS COM A APROVAÇÃO PELOS NOBRES PARES, BEM COMO A REALIZAÇÃO DA OBRA QUE BENEFICIARÁ OS USUÁRIOS DA MESMA

**1 - Programa:** 019 - EDIFICACOES PUBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA

**2 - Ações:**

Titulo da Ação
1.037 - AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL
<b>Finalidade:</b> AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL
2.105 - CONSERVACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS
<b>Finalidade:</b> CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.
1.379 - ADEQ. DE PRÉDIOS E CALÇ. PÚBL, PARA ACESSIBILIDADE
<b>Finalidade:</b> ACESSIBILIDADE NOS DIAS DE HOJE É UM GRANDE DESAFIO PARA OS DEFICIENTES. A PROMOÇÃO DA ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS OCASIONARÁ CONFORTO AOS USUÁRIOS QUE NECESSITAM FAZER USO NOS MESMOS

**1 - Programa:** 020 - VIAS PUBLICAS

**2 - Ações:**

Titulo da Ação
1.038 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
<b>Finalidade:</b> CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICIPIO
3.038 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - EMENDA IMPOSITIVA
<b>Finalidade:</b> EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
2.106 - MANUTENCAO DE VIAS URBANAS
<b>Finalidade:</b> MANUTENCAO DE VIAS URBANAS
4.106 - MANUTENCAO DE VIAS URBANAS - EMENDA IMPOSITIVA
<b>Finalidade:</b> EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
1.306 - RECAPEAMENTO / ASFALTAMENTO DE VIAS URBANAS
<b>Finalidade:</b> RECAPEAMENTO DE RUAS DO MUNICIPIOS

**1 - Programa:** 021 - REESTRUTURAÇÃO DA FROTA VEICULOS E MAQ MUNICIPAIS

**2 - Ações:**

Titulo da Ação
2.107 - MANUTENCAO DE VEICULOS
<b>Finalidade:</b> MANUTENCAO DA FROTAS DE VEICULOS DO MUNICIPIO

**1 - Programa:** 022 - REESTRUTURAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL

**2 - Ações:**

Titulo da Ação
1.041 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DA CAPELA MORTUARIA
<b>Finalidade:</b> ONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DA CAPELA MORTUARIA
2.108 - MANUTENCAO DE CEMITERIO
<b>Finalidade:</b> MANUTENCAO DE CEMITERIO
1.378 - CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA - CEDOFEITA
<b>Finalidade:</b> CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICIPIO PARA ATENDER A DEMANDA DE FALECIMENTO

**1 - Programa:** 023 - EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**2 - Ações:**

Titulo da Ação
1.042 - EXTENSAO DA REDE ELETRICA PUBLICA
<b>Finalidade:</b> AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
2.109 - EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
<b>Finalidade:</b> SUBSTITUIÇÃO DA LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO OU VAPOR DE MERCÚRIO POR LUMINÁRIAS LED DE MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E LUMINOTÉCNICA, ALÉM DE AMBIENTALMENTE SALUTARES.
2.110 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO NO MUNICIPIO
<b>Finalidade:</b> MANUTENCAO DA ILUMINACAO NO MUNICIPIO
1.291 - ILUMINAÇÃO EST. UNIÃO INDÚSTRIA-CEMITÉRIO A BR 040
<b>Finalidade:</b> ILUMINAÇÃO EST. UNIÃO INDÚSTRIA-CEMITÉRIO A BR 040

**1 - Programa:** 024 - AMPLIACAO DO SISTEMA DE CAPTACAO AGUA E ESGOTO

**2 - Ações:**

Titulo da Ação
1.043 - CONSTRUCOES DE ESTACOS DE TRATAMENTO ED ESGOTO
<b>Finalidade:</b> CONSTRUCOES DE ESTACOS DE TRATAMENTO ED ESGOTO
1.044 - CONST AMPLIACAO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO



<b>Finalidade:</b> CONST AMPLIACAO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO
1.045 - CANALIZAÇÃO DE CORREGOS
<b>Finalidade:</b> OBRAS DE SANEAMENTO BASICO NO MUNICIPIO
1.072 - IMPLEMENTAÇÃO REDE DE CAPTACAO DE AGUA PLUVIAL
<b>Finalidade:</b> IMPLANTAÇÃO DE REDE DE CAPTACAO DE AGUA PLUVIAL NO MUNICIPIO
4.111 - MANUT. E CONSERV. REDE DE ESGOTO - EMENDA IMPOSIT.
<b>Finalidade:</b> EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
2.111 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DA REDE DE ESGOTO
<b>Finalidade:</b> MANUTENCAO E CONSERVACAO DA REDE DE ESGOTO
1.281 - CONST. REDE CAPT. ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO
<b>Finalidade:</b> DAR MAIS CONFORTO E QUALIDADE DE VIDA ÀS PESSOAS DO MUNICIPIO

1 - Programa: 025 - GESTAO DE RESIDUOS

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.112 - CONSERVACAO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PUBLICOS
<b>Finalidade:</b> CONSERVACAO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PUBLICOS
2.307 - IMPLEMENTAÇÃO COLETA SELETIVA
<b>Finalidade:</b> CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE COLETA SELETIVA. ALÉM DE POU PAR UMA QUANTIDADE DE RESÍDUO A SER DESTINADO AO ATERRO, A SELEÇÃO DE RESÍDUOS PROMOVERÁ GERAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO, CONSEQUENTEMENTE RENDA
1.326 - AQUISICAO DE VEICULO PARA LIMPEZA PÚBLICA
<b>Finalidade:</b> AQUISICAO DE VEICULO PARA LIMPEZA PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO DA CIDADE LIMPA

1 - Programa: 026 - REESTRUTURAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.113 - CONSERVACAO E MELHORAMENTO EM ESTRADAS
<b>Finalidade:</b> MELHORIA DO ACESSO AO MUNICÍPIO.

1 - Programa: 027 - PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.046 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES
<b>Finalidade:</b> OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES, DANDO CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA AO POVO MATIENSE
2.114 - FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL FMHIS
<b>Finalidade:</b> FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL FMHIS

1 - Programa: 028 - DESENVOLV MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.047 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIP P/ DEPTO AGRIC/M AMB
<b>Finalidade:</b> AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS P DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.048 - AQUIS DE EQUIP E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
<b>Finalidade:</b> AQUIS DE EQUIP E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
1.049 - AMPLIACAO E MELHORAMENTO PARQUE EXPOScao
<b>Finalidade:</b> AMPLIACAO E MELHORAMENTO PARQUE EXPOScao
2.115 - CRAM CENTRO DE REFERENCIA AMBIENTAL
<b>Finalidade:</b> CRAM CENTRO DE REFERENCIA AMBIENTAL
2.116 - CONVENIO COM A ASCAMB
<b>Finalidade:</b> CONVENIO COM A ASCAMB
2.117 - RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA
<b>Finalidade:</b> RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA
2.118 - DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS
<b>Finalidade:</b> DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS
2.119 - CASTRACOES DE ANIMAIS DE RUA
<b>Finalidade:</b> CASTRACOES DE ANIMAIS DE RUA
4.120 - DESENV DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE - EMENDA IMPOSIT
<b>Finalidade:</b> EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
2.120 - DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.121 - REALIZACAO DA EXPOSICAO AGROPECUARIA
<b>Finalidade:</b> REALIZACAO DA EXPOSICAO AGROPECUARIA
2.122 - DESENVOLVIMENTO DE ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVIMENTO DE ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL



2.123 - CONTRIBUICAO COM A EMATERMG
<b>Finalidade:</b> CONTRUIBUICAO COM A EMATERMG
2.124 - INSTALACAO DO HORTO MUNICIPAL
<b>Finalidade:</b> INSTALACAO DO HORTO MUNICIPAL
2.125 - SUBVENCOES A ENTIDADES AGRICOLAS
<b>Finalidade:</b> SUBVENCOES A ENTIDADES AGRICOLAS
1.307 - IMPLANTAÇÃO PARQUE ECOLÓGICO BAIRRO MONTE ALEGRE
<b>Finalidade:</b> IMPLANTAÇÃO PARQUE ECOLÓGICO BAIRRO MONTE ALEGRE
2.381 - PAGAMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA
<b>Finalidade:</b> PROTEGER, PRINCIPALMENTE, ÁREAS DE NASCENTES DE ÁGUA NA ZONA RURAL, PERMITINDO O AUMENTO DO VOLUME E DA QUALIDADE DE ÁGUA FORNECIDA ÀS POPULAÇÕES RURAIS E DE TODA A CIDADE.
2.382 - PLANTIO DE ÁRVORES NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA
<b>Finalidade:</b> EFETUAR O PLANTIO DE ÁRVORES NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA.

1 - Programa: 029 - SERVICO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BOLSA FAMÍLIA
<b>Finalidade:</b> ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O BOLSA FAMÍLIA.
2.128 - MANUTENÇÃO AO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
<b>Finalidade:</b> GARANTIR O ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ATÉ 18 ANOS, COM DEFICIÊNCIA.
2.130 - DESENV DE SERV DE CONVIVENCIA E FORTAL DE VÍNCULOS
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVER SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
4.131 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS - EMENDA IMPOSIT
<b>Finalidade:</b> EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
2.131 - SUBVENCOES A ENTIDADES SOCIAIS
<b>Finalidade:</b> CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ATIVIDADES OFERTADAS.
1.132 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE PASSAGEM
<b>Finalidade:</b> ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA CASA DE PASSAGEM QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA AO MIGRANTE E A POPULAÇÃO DE RUA.
2.133 - EXECUCAO OPERACIONALIZACAO DO PBF
<b>Finalidade:</b> AMPLIAR O NÚMERO DE CADASTROS/BENEFICIÁRIOS, MELHORAR A QUALIDADE DO CADÚNICO.
2.134 - BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS
<b>Finalidade:</b> CONCEDER BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
2.135 - AUXÍLIO-MORADIA
<b>Finalidade:</b> AMPLIAR O ATENDIMENTO DE AUXÍLIO-MORADIA DESTINADO ÀS FAMÍLIAS EM EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL.
2.136 - CONC DE BENEFÍCIOS SIT VULNERAB ECONOMICA
<b>Finalidade:</b> CONCEDER BENEFÍCIOS PARA USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIO-ECONÔMICA.
1.283 - CONST. CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA MENORES(ABRIGO)
<b>Finalidade:</b> DURANTE O MOVIMENTO DE COMBATE AS DROGAS , A SENHORA JUÍZA DA COMARCA DE MATIAS BARBOSA QUEIXOU-SE DA FALTA DE LOCAL PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS E RECUPERAÇÃO PARA MENORES.

1 - Programa: 030 - SERVICO PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.051 - REFORMA DE INSTALACOES DO CRAS
<b>Finalidade:</b> REFORMAR O CRAS PARA CRIAR UM AMBIENTE MAIS ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO.
2.137 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PAIF
<b>Finalidade:</b> FORTALECER A FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS.
2.138 - MANUTENCAO DO CRAS
<b>Finalidade:</b> EFETUAR A MANUTENÇÃO DO CRAS.
2.182 - CONCESSAO DE VALES TRANSPORTE
<b>Finalidade:</b> ATENDER AOS MUNÍCIPES QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE CUSTEAR SUAS PASSAGENS.
1.327 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA O CRAS
<b>Finalidade:</b> AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS
2.396 - ATNDIMENTO FAMILIA ACOLHEDORA
<b>Finalidade:</b> ATNDIMENTO FAMILIA ACOLHEDORA
2.397 - ATENDIMENTO A FAMILIA ACOLHEDORA
<b>Finalidade:</b> ATENDIMENTO A FAMILIA ACOLHEDORA
2.398 - ATENDIMENTO MEDIDA SOCIO EDUCATIVA MENOR
<b>Finalidade:</b> ATENDIMENTO MEDIDA SOCIO EDUCATIVA MENOR

1 - Programa: 031 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CREASPAEF

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.054 - CONSTRUÇÃO DO CREASPAEF



<b>Finalidade:</b> CONSTRUIR O CREASPAEF VISANDO CONTRIBUIR COM O FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA NO DESEMPENHO DE SUA FUNÇÃO PROTETIVA.
2.186 - MANUTENCAO DO CREAS/ PAEFI
<b>Finalidade:</b> CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA EM SUA FUNÇÃO PROTETIVA.
2.365 - MANUTENÇÃO DO CREASPAEF
<b>Finalidade:</b> EFETUAR A MANUTENÇÃO DO CREASPAEF.
1.368 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ CREASPAEF
<b>Finalidade:</b> ADQUIRIR EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À ATUAÇÃO DO CREASPAEF.

1 - Programa: 032 - ASSIST. A PESSOAS COM DEFICIENCIA E PSB NO DOMÍCIO

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.154 - CAPACITAÇÃO DE ENTIDADES SÓCIO-ASSISTENCIAIS PCD
<b>Finalidade:</b> CAPACITAR ENTIDADES SÓCIO-ASSISTENCIAIS PARA APOIAR FAMÍLIAS E CUIDADORES DE PCD.
2.155 - ADESAO AO PROGRAMA FEDERAL VIVER SEM LIMITES
<b>Finalidade:</b> GARANTIR A AUTONOMIA E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

1 - Programa: 033 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO PSB DOMICÍLIO P/ IDOSOS

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.151 - REALIZAÇÃO DE CONVENIO COM ILPI
<b>Finalidade:</b> REALIZAR CONVENIO COM ILPI (INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS). ATENDER IDOSOS EM SITUAÇÃO DE ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES.
2.153 - DESENV DAS ATIVIDADES DO SERV DE CONVIVÊNCIA IDOSO
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVER ATIVIDADES QUE CONTRIBUEM NO PROCESSO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL.

1 - Programa: 034 - PROGRAMA APRENDIZ LEGAL

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.187 - PROJETO JOVEM APRENDIZ
<b>Finalidade:</b> PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ACESSO AO PRIMEIRO EMPREGO.

1 - Programa: 035 - INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.041 - REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO
<b>Finalidade:</b> REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO
2.044 - REMUN E ENCARGOS PROF EDUC INFANTIL FUNDEB
<b>Finalidade:</b> REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INFANTIL.
2.341 - FORMAÇÃO CONTINUADA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
<b>Finalidade:</b> Promover formação continuada em serviço para os profissionais do magistério que atuam nas escolas municipais
1.342 - AQUISIÇÃO EQUIP P/ PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO
<b>Finalidade:</b> Valorizar o profissional através da aquisição de equipamentos que melhorem sua atuação em sala de aula junto aos alunos
2.359 - INC. A PART. DE PROF. DO MAG. EM EV. DE FORM E APR
<b>Finalidade:</b> Incentivar a participação dos profissionais do magistério em eventos de formação e aprimoramento na área educacional.
2.362 - INCENTIVO À LEITURA E PART. DO MAG. NO BRINC LER
<b>Finalidade:</b> Promover o gosto pela leitura através do incentivo à aquisição de livros no evento anual BRINC LER.

1 - Programa: 036 - Orquestra Jovem Matiense

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.058 - ORQUESTRA JOVEM MATIENSE
<b>Finalidade:</b> Desenvolvimento e manutenção das atividades da Orquestra Jovem Matiense
1.364 - Aqisição Equip para Orquestra Jovem Matiense
<b>Finalidade:</b> Aqisição de equipamentos, materiais, mobiliários e prestação de serviços para Orquestra Jovem Matiense□□□□□□ □□□□

1 - Programa: 037 - Fundo Municipal de Turismo

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.073 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ TURISMO
<b>Finalidade:</b> Desenvolvimento, difusão e manutenção das atividade turísticas em Matias Barbosa□□□□□□ □□□□
2.074 - DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO



2.393 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO IRG - CAMINHO NOVO
<b>Finalidade:</b> MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO IRG - CAMINHO NOVO
1.394 - DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DO TURISMO
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DO TURISMO
2.395 - DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DO TURISMO
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DO TURISMO

1 - Programa: 038 - Fanfarra Matiense

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.063 - Aquisição de equipamentos para a Fanfarra
<b>Finalidade:</b> Desenvolvimento e manutenção das atividades da Fanfarra Jovem Matiense
2.245 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA MATIENSE
<b>Finalidade:</b> Desenvolvimento e manutenção das atividades da Fanfarra Jovem Matiense

1 - Programa: 039 - Corporação Musical Matias Barbosa

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.061 - Aquisição de equipamentos para Corporação Musical
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CORPORAÇÃO MUSICAL NO MUNICÍPIO, APRENDIZAGEM E ENSINO DE MÚSICA
2.064 - Manutenção da Corporação Musical Matias Barbosa
<b>Finalidade:</b> Desenvolver e manter a Corporação Musical Matias Barbosa

1 - Programa: 040 - Premiação Em Educação Patrimonial

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.066 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PATRIMONIAL
<b>Finalidade:</b> Desenvolvimento a nível municipal de ações de difusão do Patrimônio Histórico-Cultural através da Educação Patrimonial

1 - Programa: 041 - CRIAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.366 - CRIAÇÃO DE ESPAÇO DA ASSIST. SOCIAL PARA EVENTOS
<b>Finalidade:</b> CRIAR UM ESPAÇO FÍSICO PARA ATENDER AOS EVENTOS ASSISTENCIAIS DESTINADOS AOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

1 - Programa: 042 - CULTURA EM ATIVIDADE

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.059 - SUBVENCOES A ENTIDADES CULTURAIS
<b>Finalidade:</b> SUBVENCIONES A ENTIDADES CULTURAIS
2.400 - ASSOC CULT RELIG MATRIZ AFRIC VOVÓ CATAR ANGOLA
<b>Finalidade:</b> EXPANDIR A CULTURA NO MUNICIPIO

1 - Programa: 043 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.370 - PROJETO QUALIDADE DE VIDA
<b>Finalidade:</b> DESENVOLVER PROGRAMAS DE AÇÕES E ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER PARA ATENDER PÚBLICO ADULTO, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO QUALIDADE DE VIDA.
2.371 - PROJETO MELHOR IDADE
<b>Finalidade:</b> PROMOVER ATIVIDADES FÍSICAS PARA IDOSOS, POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE AÇÕES E ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER.
2.372 - ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
<b>Finalidade:</b> REALIZAR EVENTOS ESPORTIVOS, BUSCANDO A PARTICIPAÇÃO DO MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE CIDADÃOS MATIENSES.

1 - Programa: 044 - PAGAMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA

2 - Ações:

Titulo da Ação
----------------

1 - Programa: 045 - PRESERVAÇÃO DA CULTURA E PATRIMONIO HISTÓRICO

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.383 - MANUT. E PRESERV. PATRIMONIO CULTURAL E IMATERIAL



**Finalidade:** MAN PRESER DO PATRIM CUL MATERIAL E IMATERIAL

**1 - Programa:** 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

**2 - Ações:**

**Titulo da Ação**

9.006 - RESERVA DE CONTINGENCIA

**Finalidade:** COMBATER AS OCORRÊNCIAS IMPREVISÍVEIS E DE FORÇA MAIOR NO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias	
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	100.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias	
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias	
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	100.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias	
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda